



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

LEI Nº 17 de 21 de março de 1997.

Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal Nº 01 de 07 de janeiro de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB :

Art. 1º - Fica modificada a redação do Art. 2º da Lei Municipal Nº 01 de 07 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, de forma que onde se lê um representante dos professores, que se leia 02(dois) representantes dos professores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MATURÉIA, 21 de março de 1997.
1º Ano de Emancipação Política.


ARIANO DANTAS MONTEIRO
PREFEITO